



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES  
 PODER LEGISLATIVO

Aprovado p/ Unanimidade  
 SESSÃO DE 21/05/23

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI 011/2023

*[Signature]*  
 Presidente  
*[Signature]*  
 Vice-Presidente  
*[Signature]*  
 1º Secretário

Altera a Lei nº 1.690, de 02 de maio de 2019.

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 249 do RI, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera a Lei nº 1.690, de 02 de maio de 2019, que passa a vigorar da seguinte forma:

.....

Art. 22. ....

§ 1º .....

.....

II - o nível II terá o percentual de 2% (dois por cento) em relação ao nível I;

III - o nível III terá o percentual de 4% (quatro por cento) em relação ao nível I;

IV - o nível IV terá o percentual de 6% (seis por cento) em relação ao nível I;

V - o nível V terá o percentual de 8% (oito por cento) em relação ao nível I.

.....

**ANEXO V**

**QUADRO DE VENCIMENTO DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO**

COD	A	B	C	D	E	F	G	H	I
I	2.762,84	2.818,10	2.874,46	2.931,95	2.990,59	3.050,40	3.111,41	3.173,63	3.237,11
II	2.818,10	2.874,46	2.931,95	2.990,59	3.050,40	3.111,41	3.173,63	3.237,11	3.301,85
III	2.873,35	2.930,82	2.989,44	3.049,23	3.110,21	3.172,41	3.235,86	3.300,58	3.366,59
IV	2.928,61	2.987,18	3.046,93	3.107,86	3.170,02	3.233,42	3.298,09	3.364,05	3.431,33
V	2.983,87	3.043,54	3.104,42	3.166,50	3.229,83	3.294,43	3.360,32	3.427,53	3.496,08

COD	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
I	3.301,85	3.367,89	3.435,24	3.503,95	3.574,03	3.645,51	3.718,42	3.792,79	3.868,64
II	3.367,89	3.435,24	3.503,95	3.574,03	3.645,51	3.718,42	3.792,79	3.868,64	3.946,02
III	3.433,92	3.502,60	3.572,65	3.644,11	3.716,99	3.791,33	3.867,16	3.944,50	4.023,39
IV	3.499,96	3.569,96	3.641,36	3.714,19	3.788,47	3.864,24	3.941,52	4.020,35	4.100,76
V	3.566,00	3.637,32	3.710,06	3.784,27	3.859,95	3.937,15	4.015,89	4.096,21	4.178,13

**Art. 2º** Os recursos necessários ao cumprimento desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES  
PODER LEGISLATIVO

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Boa Esperança – ES, 24 de maio 2023.

**RENATO BARROS**  
Presidente CLJR

**WEVERTON MATTUSOCH FILGUEIRA**  
Vice presidente da CLJR

**MAICON GOMES DE MORAES**  
Membro da CLJR

